Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/22

PREGÃO Nº. 03/2022

Aos 25 (Vinte e Cinco) dias do mês de Janeiro do ano de 2022 (Dois Mil e Vinte e Dois), nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situada na Rua Joaquim das Neves, nº 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, RG nº: 19.236.215 - X e CPF: 157.388.248 – 81 e o Secretário de Obras e Serviços Municipais, José Roberto da Silva RG: 15.256.945-5 e CPF: 015.146.358-10, após a homologação do resultado obtido no Pregão Supra, RESOLVE, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, REGISTRAR O(S) PREÇO(S) para eventual registro de preços para aquisição de pneus para veículos leves, pesados, protetores e câmara, em atendimento à Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, Gabinete do Prefeito, à Secretaria de Administração, à Secretaria de Esporte e Lazer, à Secretaria de Obras, à Secretaria de Serviços Municipais, à Secretaria de Educação, à Secretaria de Transporte e Trânsito, à Secretaria de Assistência Social e Cidadania, à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, à Secretaria de Segurança Publica e Controle Urbano, à Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, e à Secretaria de Projetos Especiais Convênios e Habitação, em conformidade com o item do Anexo I deste instrumento oferecido pela seguinte empresa:

Para a <u>aquisição de pneus para veículos leves, pesados, protetores e câmaras,</u> que consta do Anexo I foram registrados os preços ofertados pela empresa **ORION VISION-COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 15.414.986/0001-13, com sede na Av. dos Autonomistas, 7105, Sala 01, Km 18, Osasco/SP, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) **José Aurélio da Silva Santos**, portador(a) da cédula de identidade RG nº 22.425.462-5 e CPF nº 135.384.988-06:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual <u>aquisição de pneus para veiculos</u> <u>leves, pesados, protetores e câmaras</u>, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão** supra.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1**. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura.
- **2.2.** A Administração Municipal não será obrigada a adquirir o objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **3.1.** O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao **preço ofertado pela empresa signatária**, consoante documentação pertinente anexa.
- **3.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei n° 8.666/93.
- **3.3.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

1

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **3.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- **3.4.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- **3.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata à Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, Gabinete do Prefeito, à Secretaria de Administração, à Secretaria de Esporte e Lazer, à Secretaria de Obras, à Secretaria de Serviços Municipais, à Secretaria de Educação, à Secretaria de Transporte e Trânsito, à Secretaria de Assistência Social e Cidadania, à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, à Secretaria de Seguraça Publica e Controle Urbano, à Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, e à Secretaria de Projetos Especiais Convênios e Habitação, com auxilio do Departamento de Licitação poderão:
- **3.5.1.** Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- **3.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **3.7.** O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da <u>aquisição de pneus para veiculos leves, pesados, protetores e</u> câmaras.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **4.1.** A <u>aquisição de pneus para veiculos leves, pesados, protetores e câmaras,</u> será realizada conforme o ANEXO I que faz parte integrante desta ata.
- **4.2**. Arcar com as despesas de frete e demais encargos referentes à <u>aquisição de pneus para veiculos</u> <u>leves, pesados, protetores e câmaras;</u>
- **4.3**. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.
- **4.4**. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8666/93.
- **4.5** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.
- **4.6.** Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.
- **4.7**. À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- a) <u>provisoriamente</u>, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;
- **b)** <u>definitivamente</u>, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a conseqüente aceitação do objeto entregue.
- 4.8. Constadas quaisquer irregularidades no material, à Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, Gabinete do Prefeito, à Secretaria de Administração, à Secretaria de Esporte e Lazer, à Secretaria de Obras, à Secretaria de Serviços Municipais, à Secretaria de Educação, à Secretaria de Transporte e Trânsito, à Secretaria de Assistência Social e Cidadania, à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, à Secretaria de Seguraça Publica e Controle Urbano, à Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, e à Secretaria de Projetos Especiais Convênios e Habitação, poderá:
- **4.8.1.** rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis:
- **4.8.2**. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de material ou de parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **4.8.3.** As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **4.8.4.** A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
- **4.9.** O material deverá estar pronto para uso em conformidade com as normas de segurança.
- **4.10.** Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.
- **4.11.** À Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, Gabinete do Prefeito, à Secretaria de Administração, à Secretaria de Esporte e Lazer, à Secretaria de Obras, à Secretaria de Serviços Municipais, à Secretaria de Educação, à Secretaria de Transporte e Trânsito, à Secretaria de Assistência Social e Cidadania, à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, à Secretaria de Seguraça Publica e Controle Urbano, à Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, e à Secretaria de Projetos Especiais Convênios e Habitação, receberam o objeto para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:
- **4.12.** O preço deverá ser entregue no Almoxarifado Central, sito a Rua Pedro de Oliveira, nº 106 Vila Sul Americana, CEP: 06397-085 Carapicuíba/SP, de Segunda a Sexta-Feira, das 08h00min ás 16h30min, ou nos locais previamente informado pelas Secretarias requisitantes em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades. A entrega deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos após recebimento da Autorização de Fornecimento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.
- **5.2.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **5.3.** Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.
- **5.4.** Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1.** A **detentora da Ata** terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- **b)** não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem iustificativa aceitável:
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público.
- **6.2**. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- **7.1.** A **detentora da Ata** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- **7.2.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:
- a) greve geral;
- b) calamidade pública:
- c) interrupção dos meios de transportes;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- **7.2.1.** Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela **detentora** da Ata.
- **7.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.
- **7.3.1.** Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

- **8.1** São aplicáveis à Contratada as seguintes penalidades:
- 8.1.1. Advertência:

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



8.1.2. Multa;

- **8.2.** Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega do material, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/93 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas no edital e nesta ata.
- **8.3.** Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;
- **8.4.** Pela inexecução parcial do contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;
- **8.5.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15° (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial da ata.
- **8.6.** A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a entrega do material, em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de entrega, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos materiais, e demais sanções aplicáveis.
- **8.7.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **8.8.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.
- **8.9.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- **8.10.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto da Ata de Registro.
- **8.11.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
- **8.12.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- **8.13.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do material até o término da respectiva data.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **9.2.** A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no **Pregão** que dá origem a esta Ata.
- 9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **9.4.** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão** que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

10. DO FORO

RG:__

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Carapicuíba, de 25 de Janeiro de 2022. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA José Roberto da Silva - Secretaria de Obras e Serviços Municipais **ORION VISION-COMERCIAL EIRELI** José Aurélio da Silva Santos - CONTRATADA Testemunhas: Nome: Nome:

RG:

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 O objeto da presente solicitação é a futura aquisição de pneus novos para caminhões, ônibus, automóveis e veículos pesados da Secretarias do Município.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente solicitação de compras de pneus e acessórios afins se justifica na medida em que se observa o desgaste dos pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Obras, por conta do uso, colocando em situação de risco os servidores que trabalham com os veículos. A substituição dos pneus se torna obrigatória por medidas legais e de segurança, por esse motivo pleiteamos uma Ata de Registro de Preços.

3. QUALIDADES DOS PRODUTOS

- 3.1 Os pneus a serem fornecidos deverão ser novos (primeira vida) de primeira linha, deverão apresentar selo do INMETRO impresso em local visível.
- 3.2 Não serão aceitos em hipótese alguma, materiais recauchutados, remodelados, frisados, confeccionados com material reciclável ou que tenham passado por qualquer outro tipo de processo de reutilização.
- 3.3 Se for necessário serão substituídos, à custa do fornecedor, os pneus que acusarem defeitos ou que estejam em desacordo com os estipulados neste edital ou que apresentem qualquer anormalidade que comprometam sua utilização.

4. QUALIDADES DOS PRODUTOS

- 4.1 Os pneus a serem fornecidos deverão ser novos (primeira vida) de primeira linha, deverão apresentar selo do INMETRO impresso em local visível.
- 4.2 Não serão aceitos em hipótese alguma, materiais recauchutados, remodelados, frisados, confeccionados com material reciclável ou que tenham passado por qualquer outro tipo de processo de reutilização.
- 4.3 Se for necessário serão substituídos, à custa do fornecedor, os pneus que acusarem defeitos ou que estejam em desacordo com os estipulados neste edital ou que apresentem qualquer anormalidade que comprometam sua utilização.

5. ENTREGA

5.1 - A entrega do material será de inteira responsabilidade da licitante vencedora do item, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente do produto licitado.

6. LOCAL DE ENTREGA

- 6.1 O material deverá ser entregue no endereço abaixo, de segunda à sexta feira, no horário de 08 às 17 hs:
- Av. Comendador Dante Carraro, 333- cidade Ariston Carapicuíba SP

6. PRAZO

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



A contratação se dará pelo prazo de 12 meses

8 - DESCRIÇÃO DETALHADA:

	LOTE 01						
	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.				
1.1	PNEU DIANTEIRO 7.50/16	Unid	8				
1.2	PNEU TRASEIRO 7.50/16	Unid	14				
1.3	PNEU TRASEIRO 215 / 75 / R 17, 5C, 16 LONAS	Unid	26				
1.4	PNEU DIANTEIRO 215 / 75 / R17, 5C , 16 LONAS	Unid	9				
1.5	PNEU 195/80/14C,8 LONAS	Unid	8				
1.6	PNEU 205/70 -15 C	Unid	20				
1.7	PNEU TRASEIRO 155/80 R12 C 8 LONAS	Unid	5				
1.8	PNEU CAMINHÃO 1000x20 Liso	Unid	32				
1.9	PNEU CAMINHÃO 1000x20 BORRACHUDO	Unid	76				
1.10	PNEU PARA CAMINHÃO JET/POLY 275/80 - R22,5 - DIANTEIRO LISO	Unid	16				
1.11	PNEU PARA CAMINHÃO JET/POLY 275/80 - R22,5 – TRASEIRO BORRACHUDO	Unid	32				
1.12	PNEUS DIANTEIRO 12 - 16.5	Unid	12				
1.13	PNEUS DIANTEIRO 12.5X80 - 18	Unid	6				
1.14	PNEUS TRASEIROS 17.5X25	Unid	8				
1.15	PNEUS TRASEIROS 19.5 L 24	Unid	12				

	LOTE 03						
	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.				
3.1	PNEU DE MOTOCICLETA 90/90-19 52P DP M/C	Unid	2				
3.2	PNEU MOTOCICLETA TRASEIRO 110/90R17	Unid	2				
3.3	PNEU MOTOCICLETA 120/80/18	Unid	12				
3.4	PNEU MOTOCICLETA 80/90/21	Unid	6				
3.5	Pneu de MOTOCICLETA 90/90 21	Unid	6				

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



	LOTE 04						
	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.				
4.1	CAMARA DE AR 1000X20	Unid.	92				
4.2	CAMARA DIANTEIRO 17.5X25	Unid	20				
4.3	CAMARA DIANTEIRO12.5X80 - 18	Unid	10				
4.4	CAMARA DIANTEIRO12 - 16.5	Unid	10				
4.5	CAMARA TRASEIRO 19.5 L 24	Unid	16				
4.6	PROTETOR PARA PNEU 1000X20	Unid	80				

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



PROPOSTA PP 03/22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

	LOTE 01								
	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
1.6	PNEU 205/70 -15 C	Onyx Ny – 06 106/104R	Unid	12	R\$ 570,65	R\$ 6.847,80			
VAL	VALOR TOTAL								

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

	LOTE 01									
	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL				
1.3	PNEU TRASEIRO 215 / 75 / R 17, 5C, 16 LONAS	Westlake	Unid	07	R\$ 805,98	R\$ 5.641,86				
1.6	PNEU 205/70 -15 C	Onyx Ny - 06 106/104R	Unid	03	R\$ 570,65	R\$ 1.711,95				
1.7	PNEU TRASEIRO 155/80 R12 C 8 LONAS	Aptany	Unid	05	R\$ 301,99	R\$ 1.509,95				
VAL	OR TOTAL					R\$ 8.863,76				

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

	LOTE 01								
	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
1.1	PNEU DIANTEIRO 7.50/16	Westlake Cr832 - Liso	Unid	06	R\$ 746,28	R\$ 4.477,68			
1.2	PNEU TRASEIRO 7.50/16	Westlake Cl830 - Tração 14l	Unid	10	R\$ 802,95	R\$ 8.029,50			
1.3	PNEU TRASEIRO 215 / 75 / R 17, 5C, 16 LONAS	Westlake	Unid	10	R\$ 805,98	R\$ 8.059,80			
1.4	PNEU DIANTEIRO 215 / 75 / R17, 5C , 16 LONAS	Westlake	Unid	06	R\$ 763,56	R\$ 4.581,36			
1.5	PNEU 195/80/14C,	Ovation	Unid	08	R\$ 503,99	R\$ 4.031,92			
VAL	OR TOTAL		·			R\$ 29.180,26			

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



SECRETARIA DE OBRAS

	LOTE 01								
	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
1.8	PNEU CAMINHÃO 1000x20 Liso	Anteoat65 Liso 16ltt	Unid	32	R\$ 1.262,50	R\$ 40.400,00			
1.9	PNEU CAMINHÃO 1000x20 BORRACHUDO	Westlake cl946 tração 16l 146/142 g tt	Unid	64	R\$ 1.655,39	R\$ 105.944,96			
1.10	PNEU PARA CAMINHÃO JET/POLY 275/80 - R22,5 - DIANTEIRO LISO	Trazano cr 976 A Liso 149/146 M 16L	Unid	16	R\$ 1.777,60	R\$ 28.441,60			
1.11	PNEU PARA CAMINHÃO JET/POLY 275/80 - R22,5 – TRASEIRO BORRACHUDO	Trazanoad153 tracao 149/146 I 16I	Unid	32	R\$ 2.129,40	R\$ 68.140,80			
1.12	PNEUS DIANTEIRO 12 - 16.5	Speedways Steer king	Unid	12	R\$ 1.198,50	R\$ 14.382,00			
1.13	PNEUS DIANTEIRO 12.5X80 – 18	Appolo	Unid	06	R\$ 1.758,39	R\$ 10.550,34			
1.14	PNEUS TRASEIROS 17.5X25	Marcherw-3e g2/l2 16l t	Unid	08	R\$ 4.791,96	R\$ 38.335,68			
1.15	PNEUS TRASEIROS 19.5 L 24	Apollo	Unid	12	R\$ 4.233,00	R\$ 50.796,00			
VAL	OR TOTAL					R\$ 356.991,38			

	LOTE 04									
	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL				
4.1	CAMARA DE AR 1000X20	Maggion	Unid.	80	R\$ 117,39	R\$ 9.391,20				
4.2	CAMARA DIANTEIRO 17.5X25	JFF	Unid	20	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00				
4.3	CAMARA DIANTEIRO12.5X80 - 18	Maggion	Unid	10	R\$ 120,01	R\$ 1.200,10				
4.4	CAMARA DIANTEIRO12 - 16.5	Maggion	Unid	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00				
4.5	CAMARA TRASEIRO 19.5 L 24	JFF	Unid	16	R\$ 400,00	R\$ 6.400,00				
4.6	PROTETOR PARA PNEU 1000X20	Max Cargo	Unid	80	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00				
VA	LOR TOTAL					R\$ 28.191,30				

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE E URBANO

	LOTE 01							
	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
1.3	PNEU TRASEIRO 215 / 75 / R 17, 5C, 16 LONAS	Westlake	Unid	06	R\$ 805,98	R\$ 4.835,88		
VAL	VALOR TOTAL							

	LOTE 03								
	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
3.5	Pneu de MOTOCICLETA 90/90 21	Metzeler	Unid	06	R\$ 173,00	R\$ 1.038,00			
3.3	PNEU MOTOCICLETA 120/80/18	Taiga	Unid	06	R\$ 212,00	R\$ 1.272,00			
VAL	OR TOTAL		R\$ 2.310,00						

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL E TRABALHO

	LOTE 01									
	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL				
1.3	PNEU TRASEIRO 215 / 75 / R 17, 5C, 16 LONAS	Westlake	Unid	03	R\$ 805,98	R\$ 2.417,94				
1.4	PNEU DIANTEIRO 215 / 75 / R17, 5C , 16 LONAS	Westlake	Unid	03	R\$ 763,56	R\$ 2.290,68				
VAL	VALOR TOTAL									

SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS, CONVENIOS E HABITAÇÃO

	LOTE 01									
	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL				
1.9	PNEU CAMINHÃO 1000x20 BORRACHUDO	Westlake cl946 tração 16l 146/142 g tt	Unid	12	R\$ 1.655,39	R\$ 19.864,68				
VAL	VALOR TOTAL									

			LOTE 04			
	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4.1	CAMARA DE AR 1000X20	Maggion	Unid.	12	R\$ 117,39	R\$ 1.408,68
VA	LOR TOTAL					R\$ 1.408,68

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO

		L	OTE 01			
	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	PNEU DIANTEIRO 7.50/16	Westlake Cr832 - Liso	Unid	02	R\$ 746,28	R\$ 1.492,56
1.2	PNEU TRASEIRO 7.50/16	Westlake Cl830 - Tração 14l	Unid	04	R\$ 802,95	R\$ 3.211,80
1.6	PNEU 205/70 -15 C	Onyx Ny - 06 106/104R	Unid	05	R\$ 570,65	R\$ 2.853,25
VAL	OR TOTAL					R\$ 7.557,61

			LOTE 03			
	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3.1	PNEU DE MOTOCICLETA 90/90- 19 52P DP M/C	Metzeler	Unid	02	R\$ 167,00	R\$ 334,00
3.2	PNEU MOTOCICLETA TRASEIRO 110/90R17	Taiga	Unid	02	R\$ 197,00	R\$ 394,00
3.3	PNEU MOTOCICLETA 120/80/18	Taiga	Unid	02	R\$ 212,00	R\$ 424,00
3.4	PNEU MOTOCICLETA 80/90/21	Metzeler	Unid	02	R\$ 357,00	R\$ 714,00
VAI	LOR TOTAL					R\$ 1.866,00

SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA

			LOTE 03			
	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3.3	PNEU MOTOCICLETA 120/80/18	Taiga	Unid	04	R\$ 212,00	R\$ 848,00
3.4	PNEU MOTOCICLETA 80/90/21	Metzeler	Unid	04	R\$ 357,00	R\$ 1.428,00
VAL	LOR TOTAL					R\$ 2.276,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 474.901,97 (QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

CONTRATADO: ORION VISION-COMERCIAL EIRELI

TERMO DE ATA: 15/22

OBJETO: Registro de preços para aquisição de pneus para veículos leves, pesados, protetores e

câmara

ADVOGADO: Dr. WLADIMIR ANTZUK SOBRINHO - OAB nº 109197 - E-mail w.antzuk@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, de 25 de Janeiro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marco Aurélio dos Santos Neves

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248 - 81

Assinatura:

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO **CERTAME** OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Marco Aurélio dos Santos Neves
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248 – 81
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Marco Aurélio dos Santos Neves Cargo: Prefeito CPF: 157.388.248 – 81
Assinatura:
Nome: José Roberto da Silva Cargo: Secretário de Obras e Serviços Municipais CPF: 015.146.358-10
Assinatura:
Pela contratada:
Nome: José Aurélio da Silva Santos Cargo: Proprietário CPF: 135.384.988-06
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome: José Roberto da Silva Cargo: Secretário de Obras e Serviços Municipais CPF: 015.146.358-10
Nome: José Roberto da Silva Cargo: Secretário de Obras e Serviços Municipais